



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

RESOLUÇÃO Nº 1.667/2015

Altera-se a alínea "b", inciso I, do Art. 70, dá nova redação ao *caput* do Art. 76, alíneas "a" e "b" em seu Inciso I, e ao *caput* do Art. 84, do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 20, inciso V “m”, da Resolução nº 1.578 de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2015, o Projeto de Resolução nº 57/2015, de autoria da Mesa Diretora e ele Promulga a seguinte.

Art. 1º A alínea "b", inciso I, do Art. 70, o Art. 76 e as alíneas "a" e "b"; e o *caput* do Art. 84, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 70. (...)

I - (...)

b) discurso em tema livre no Grande Expediente, pelo tempo máximo de dez minutos;”

“Art. 76. As Sessões Ordinárias terão normalmente duração de cinco horas, iniciando-se às quatorze e trinta horas nas segundas-feiras e as nove e trinta horas das terças as sextas-feiras, compreendendo:

I - (...)

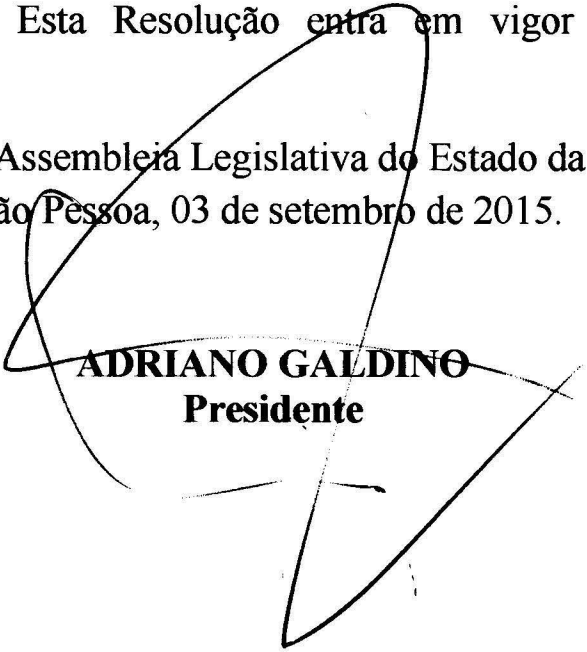
a) Pequeno Expediente, com duração de noventa minutos improrrogáveis, destinado à matéria do expediente e aos oradores inscritos;

b) Grande Expediente, com duração de duzentos de dez minutos improrrogáveis, distribuídos igualmente entre os Deputados inscritos.”

“Art. 84. O tempo do Grande Expediente destinado para uso da palavra pelos Deputados em tema livre será distribuído entre os oradores inscritos para discurso de até dez minutos, permitindo o aparte: (...).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de setembro de 2015.



ADRIANO GALDINO
Presidente